



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO

CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 23, 11, 2017

Aleomar de Oliveira Rezende

Secretário Municipal
de Governo

LEI Nº. 1.825, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA -, com garantia da União e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA -, com garantia da União, no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular outras garantias em direito admitidas para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial no orçamento vigente, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0251	Secretaria Municipal de Obras Urbanas
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	7016	Programa de Desenvolvimento com Integração
Projeto/Atividade	9079	Desenvolvimento em Infraestrutura
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor em R\$	30.000.000,00	Trinta Milhões de reais
Fonte de recurso	190	Operação de Crédito Interna

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reabrir, nos termos do artigo 45, da Lei n. 4.320/64 e artigo 167, §2º da Constituição Federal, o saldo e respectiva dotação orçamentária no orçamento do exercício 2018 já fixado por meio da Lei n. 1.815/17.

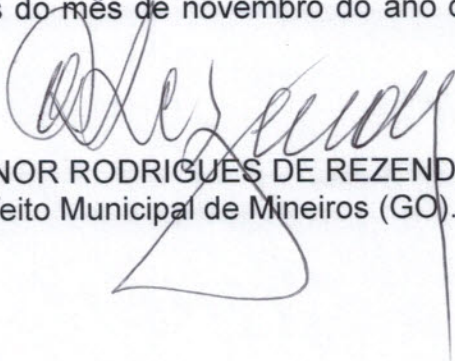
Art. 4.º - O orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual em virtude da presente Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23/11/2017).



AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).